

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
015/2014, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA
MUNICIPAL DE URBANISMO E A EMPRESA
EPEC ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – SEURB, órgão do Município de Belém, com sede nesta cidade na Av. Gov. José Malcher 1622, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.055.041/0001-07, neste ato, representada por seu titular o Engº. ADINALDO SOUSA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1413060 – SSP/PA, e do CPF/MF nº. 081.216.482-20, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa EPEC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 05.006.895/0001-95, sediada em Belém, sita a Rua Cesário Alvim nº 699 – Bairro da Cidade Velha, representada, neste ato, por seu titular, Sr(a). Sr. PAULO ROBERTO RODRIGUES ROCHA, residente e domiciliado na Cidade de Belém, Estado do Pará, portador do CPF nº 064.234.182-68, e da CI nº. 3425485 – SSP/PA, resolvem aditar o **Contrato**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

O presente aditivo visa acrescentar quantitativos de serviços no contrato original, conforme exposições contidas na justificativa técnica que passa a ser parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Em decorrência do acréscimo dos quantitativos fica acrescido ao valor inicialmente contratado a quantia de **R\$1.531.472,39 (hum milhão quinhentos e trinta e um mil quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos)**, perfazendo o Valor Global de **R\$6.140.329,71 (seis milhões cento e quarenta mil trezentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditamento fundamenta-se no art 22 § 1º e 23, inciso I, alínea “c” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato original e nos Termos Aditivo posteriores, que não se conflitarem com as disposições deste Instrumento, permanecem inalteradas e ratificadas.

E por estarem assim, justas e aditadas, assinam as partes, este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 18 de março de 2016



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
CONTRATANTE



EPEC ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF.: 66.212.982-34



CPF.: 28.667.462-91